



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**
Secretaria Geral

= NOTA TÉCNICA =

Identificação da iniciativa:	<u>Projeto de Resolução n.º 14/XIII/1.ª</u>
Objeto:	<p>O presente Projeto de Resolução pretende que a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores recomende ao Governo Regional que:</p> <ol style="list-style-type: none">«1. Comparticpe em 50 % os gastos referentes ao curso de formação inicial para motorista de táxi;2. Proceda à redução das taxas aplicáveis aos motoristas de táxi, previstas no ponto V – Transporte em táxi, do anexo da Portaria n.º 35/2024, de 27 de junho de 2024;3. Reforce e desburocratize os incentivos financeiros existentes no âmbito da mobilidade elétrica, bem como disponibilize pontos de carregamento para veículos elétricos nas praças de táxis dos concelhos do arquipélago dos Açores;4. Diligencie uma campanha de sensibilização e esclarecimento relativa aos benefícios da utilização de veículos menos poluentes e mais sustentáveis.»
Exposição de motivos que fundamentam a apresentação da iniciativa:	<p>Em sede de exposição de motivos, vem o proponente da presente iniciativa enunciar diversos considerandos que justificam a sua apresentação, dos quais destacamos:</p> <p>«Considerando que é essencial trabalhar para a garantia de uma oferta de mobilidade eficiente, fiável e altamente profissional;</p> <p>Considerando que a formação, como um fator essencial e imprescindível no contexto da solidificação de uma imagem que se pretende caracterizada e aliada a um serviço de qualidade e de excelência, deve ser de livre acesso a todos e não promover desigualdades;</p>



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**
Secretaria Geral

	<p>[...]</p> <p>Considerando que o modelo de desenvolvimento da nossa Região tem de assentar na descarbonização, até porque o acesso a fundos comunitários assim o exige;</p> <p>Considerando que uma ineficiente, negligente e atrasada ação para a transição energética exerce consequências severas para o desenvolvimento socioeconómico e para as alterações climáticas;</p> <p>Considerando que a modernização do serviço público de transporte de passageiros em táxi como uma estratégia de melhoria do transporte público e de promoção de um conceito de mobilidade sustentável é essencial;</p> <p>Considerando que, à data de maio do corrente ano, apenas 1,2% dos veículos licenciados, e que integram a frota de táxis nacional, são 100% elétricos;</p> <p>Considerando que a dotação orçamental do governo dos Açores para apoiar os profissionais de táxi para a substituição da viatura a combustão por uma viatura 100% elétrica é baixa e desadequada à necessidade real;</p> <p>[...]</p> <p>Considerando, por fim, que a rede atual de pontos públicos de carregamento é insuficiente para estimular a compra de viaturas elétricas e para permitir a eletrificação da frota dos táxis.»</p>
Data de entrada da iniciativa:	11/09/2024
Data de admissão:	11/09/2024



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**
Secretaria Geral

Comissão competente na matéria:	Comissão de Economia (Transportes)
Prazo para emissão de relatório:	11/10/2024
Histórico na ALRAA de iniciativas legislativas e petições sobre a mesma matéria:	<ul style="list-style-type: none">• Projeto de Resolução n.º 7/XIII: Recomenda ao Governo Regional a alteração da regulamentação no que concerne ao licenciamento de táxis com distintivo e cor padrão.• Projeto de Resolução n.º 87/XII: Programa extraordinário de apoio ao serviço público de transportes em táxi.• Projeto de Decreto Legislativo Regional n.º 35/XII: Primeira alteração ao DLR n.º 5/2021/A de 24 de março - Programa extraordinário de apoio ao serviço público de transportes em táxi.• Projeto de Decreto Legislativo Regional n.º 16/XII: Programa Extraordinário de Apoio ao Serviço Público de Transportes em Táxi.• Projeto de Resolução n.º 243/XI: Garantir um apoio extraordinário de proteção social aos trabalhadores do setor do táxi.• Proposta de Resolução n.º 16/VII: Recomenda ao Governo Regional um conjunto de medidas tendentes à resolução de problemas que se colocam no exercício de exploração da atividade de transportes públicos rodoviários em automóveis ligeiros de passageiros (táxis).• Proposta de Resolução n.º 14/VII: Atividade dos automóveis ligeiros de passageiros (táxis).• Proposta de Resolução n.º 4/VI: Recomenda ao Governo Regional um conjunto de medidas tendentes à resolução



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**
Secretaria Geral

	de problemas que se colocam no exercício de exploração da atividade de transportes públicos rodoviários em automóveis ligeiros de passageiros (táxis).
Enquadramento legal na RAA, sobre o tema em apreço:	(não aplicável nas Resoluções)
Enquadramento legal na RAM, sobre o tema em apreço:	(não aplicável nas Resoluções)
Enquadramento legal nacional sobre o tema em apreço:	(não aplicável nas Resoluções)
Legística / Análise técnico-jurídica da iniciativa:	Da análise técnica efetuada à iniciativa em apreço, nada importa referir.
Outras considerações:	Nada a registar.

Elaborada por: Sónia Nunes e Jorge Silveira.

Data: 20/09/2024